

1  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
2

**ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE –  
COMDEMA**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se presencialmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU – Prefeitura de Aracruz (Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES) – Próximo a SEMAM), a centésima trigésima quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – COMDEMA, com a presença do Sr. Aladim Fernando Cerqueira (PRESIDENTE) e dos Conselheiros (as): Naiara Bitti Ribeiro (SEMAM); Krislany Barbosa Gomes e seu suplente Gilmar Dias do Rosário (SEMDE); Fernando Rocha Lacourt (SEMTUR); Jaime Borlini Junior (SEMAG); Robson Silva Mendes Junior (INDÚSTRIAS – AMEAR); Herval Nogueira Junior (Organizações Populares – CRIARTE); Marcia Carla da Silva Santos e sua suplente Crislainy Rios da Silva Fernandes (ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL); Vagner Salles Jansen Filho (CDL) e Maik dos Santos Cividanes da Hora (ENTIDADES AMBIENTALISTAS – AMIP) e Ana Paula Corrêa do Carmo representando o Instituto Peroá. Após conferir o quórum, o Presidente iniciou a reunião às quatorze horas e vinte minutos. No **item 01 da pauta – Abertura da sessão**. O Presidente agradeceu a presença de todos e fez a leitura dos assuntos de pauta. Avançando para o **item 02 da pauta – Aprovação da Ata da 133ª Reunião Ordinária do COMDEMA**, previamente enviada aos Conselheiros e sendo aprovada de forma unânime. No **item 03 da pauta – Apresentação do trabalho realizado pelo Instituto Últimos Refúgios na produção de material cultural e socioambiental para subsidiar a criação de um Corredor de Biodiversidade de Aracruz, com recurso do FUMDEMA, conforme aprovado na 130ª Reunião Ordinária do COMDEMA**. Nesse item o Presidente justificou sua suspensão tendo em vista o imprevisto na agenda dos representantes do Instituto Últimos Refúgios e que ficará para a próxima reunião. Passando para o **item 04 da pauta - Apresentação do Planejamento Estratégico do Município e o Eixo de Sustentabilidade**. O Presidente informou que o Planejamento Estratégico foi elaborado pela Instituição Dom Cabral para os próximos 10 anos, estabelecendo os eixos, projetos, indicadores e metas a serem alcançadas pelo Município. No eixo sustentabilidade que envolve a Secretaria de Meio Ambiente falou dos projetos a serem desenvolvidos como o Recicla Aracruz, Ecopontos e Programa Aracruz + Verde, especificando cada uma. Dentro do Programa Aracruz + Verde falou do projeto de fortalecimento das Unidades de Conservação como o que foi desenvolvido pelo Instituto Peroá em parceria com a SEMAM no plantio de mudas na recuperação das áreas de restinga na ARIEN. Em seguida falou do Projeto Cidades Resilientes, do Projeto de Corredores Ecológicos e do Projeto de arborização das áreas urbanas. O conselheiro Sr. Herval questionou sobre o reflorestamento das nascentes e o Presidente informou que não foi especificada essa ação, porém será abrangido. Passou para o



3

38 **item 05 da pauta - Apresentação e deliberação do Plano Municipal de Mata Atlântica.**  
39 Nesse item o Presidente lembrou que foi realizado em parceria com a empresa SUZANO e  
40 por meio SOS Mata Atlântica foi elaborado o plano, e após foi criada uma câmara técnica do  
41 conselho para discussão desse plano. Com isso, convidou a Gerente de Recursos Naturais Sr<sup>a</sup>  
42 Naiara Bitti para realizar a apresentação, a qual iniciou falando da Lei da Mata Atlântica nº  
43 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6660/2008, que dispõe sobre a utilização  
44 sustentável e proteção da sua vegetação nativa e que estabelece a criação do Plano Municipal  
45 da Mata Atlântica (PMMA) e em seu artigo 38, abrindo a possibilidade de os municípios  
46 atuarem proativamente na defesa, uso sustentável, conservação e restauração da vegetação  
47 nativa. Informou que os PMMA's buscam retratar a realidade de cada município, na perspectiva  
48 da importância e potenciais da Mata Atlântica, sendo uma oportunidade para orientar as ações  
49 públicas e privadas. Falou ainda do importante e fundamental papel do COMDEMA, não  
50 apenas em sua aprovação, como especifica a Lei da Mata Atlântica, mas também na  
51 participação, acompanhamento na construção e, principalmente, no monitoramento da sua  
52 implementação, visando o fortalecimento da gestão ambiental municipal. Em seguida, falou dos  
53 objetivos, ações e metas a serem alçadas para cada objetivo, informando ainda que os  
54 mesmos estão em concordância com o planejamento estratégico. Continuando, informou sobre  
55 o processo de avaliação e monitoramento das ações de implementação do plano que será  
56 realizado pelo COMDEMA, através da criação de um grupo de trabalho ou Câmara Temática,  
57 que será coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente. O PMMA deve ser objeto de uma  
58 avaliação mais ampla e profunda de sua implementação a cada 3 anos, e para eventual  
59 atualização e revisão a cada 5 anos. Passando para as manifestações o conselheiro Sr. Herval  
60 questionou sobre a educação ambiental em relação as queimadas e a gerente Naiara informou  
61 que essa ação está previsto no plano de prevenção as queimadas. O conselheiro Maik  
62 questionou se está previsto no plano a substituição das espécies invasoras pelas espécies  
63 nativas. O presidente pediu para deixar claro no plano que será feito o controle de espécies  
64 exóticas e para recuperação das áreas deverão ser usadas espécies nativas. Não havendo  
65 mais manifestações colocou-se em deliberação à aprovação do PMMA, sendo aprovado por  
66 unanimidade. Após passou-se para o item **06 da pauta - Apresentação da empresa Suzano**  
67 **S.A. do 2º relatório com balanço de ações conforme solicitado na condicionante nº 24 da**  
68 **LI 75/2023 (Licença de Instalação da fábrica de papel Tissue) emitida pelo IEMA.** Nesse  
69 item o Presidente convidou o Sr. Robson da Suzano para realizar à apresentação. Ao iniciar  
70 lembrou que foi apresentado anteriormente ao Conselho e que se trata da instalação de uma  
71 fábrica de papel Tissuê e que, esta atividade está sendo licenciada pelo IEMA, onde já foi  
72 emitida a Licença de Instalação nº 75/2023. Em seguida, atualizou as informações sobre o  
73 processo de instalação da fábrica, apresentando ainda um vídeo do processo produtivo de  
74 fabricação do rolo do papel sanitário de alta qualidade com capacidade de produção de 60.000

4



5

75 toneladas/ano. Falou das vagas de emprego, das campanhas de educação ambiental  
76 realizadas. Em relação aos possíveis impactos ambientais no decorrer da obra, como riscos de  
77 contaminação, ruídos, consumo de água e geração de resíduos, foram demonstradas as  
78 medidas mitigadoras e de controle ambiental realizadas. Em relação ao tratamento de esgoto  
79 será ligado ao da SUZANO. Por fim, falou da parte social e da comunicação que é realizada  
80 com a comunidade no entorno da obra, disponibilizando o 0800 para casos de dúvidas e  
81 reclamações. Passou para o **item 07 da pauta - Deliberação do Processo Administrativo nº**  
82 **19.007/2018 – SUPERMERCADO CASAGRANDE, analisado pelo conselheiro Paulo**  
83 **Barcelos Pimentel, conforme pedido de vistas.** Nesse item o Presidente informou que o  
84 conselheiro avisou de última hora a impossibilidade de comparecer na reunião e de apresentar  
85 o processo. Informou que esse processo já foi pautado em algumas reuniões e que por isso  
86 será solicitada a sua devolução por meio de ofício ao conselheiro. **Item 08 da pauta -**  
87 **Deliberação do Processo Administrativo nº 13.437/2016 - EDIRLAN LIUTI MODENESE,**  
88 **analisado pela Câmara Técnica Recursal.** Informou que foi suspenso a pedido da relatora da  
89 CTR. Passando para o **Item 09 da pauta - Deliberação do Processo Administrativo nº**  
90 **10.247/2021 (RADIAUER SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM), analisado pela Câmara**  
91 **Técnica Recursal.** Nesse item o Presidente convidou a servidora Ana Clara Otegui  
92 representante da Câmara Técnica Recursal - CTR para realizar a apresentação, que iniciou  
93 apresentando que se tratam os autos de Auto de Infração nº 1120/2021 por descumprimento de  
94 ofício, Auto de Infração nº 1121/2021, por descumprimento das condicionantes nº 02, 03, 04,  
95 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 23, 24 e 26 da LAR Nº 016/2020, do Auto de Infração nº  
96 1122/2021, por descumprimento de Termo de Compromisso Ambiental. Informou que JAIA  
97 julgou procedente os autos e no recurso a parte atuada requer a suspensão da multa,  
98 subsidiariamente requer a conversão das multas. Após análise do recurso a CTR acordou em  
99 opinar pela: MANUTENÇÃO do **Auto de Infração nº 1120/2021**, lavrado em razão do  
100 "descumprimento do Ofício SEMAM/GCQA/Nº 197/2021, tipificado pelo art. 199, VII, do  
101 Decreto Municipal 12507/2004, bem como sua penalidade de multa no valor de R\$ 14.587,25  
102 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com fulcro no art. 159,  
103 II, da Lei Municipal 2436/2001, devendo ser acrescido de juros e correção monetária, conforme  
104 estabelecido no Código Tributário Municipal e a **CONVERSÃO** da multa consolidada na  
105 prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente,  
106 estabelecendo o desconto de 80%, conforme prevê o art. 44 do Decreto Municipal  
107 45.334/2023. Em relação ao **Auto de Infração nº 1121/2021**, lavrado em razão do  
108 "descumprimento das condicionantes nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 23, 24 e 26  
109 da Licença Ambiental de Regularização nº 016/2020 (classe I), conforme folha 128 acostado ao  
110 processo administrativo nº 12261/2018", infringindo o art. 200, VII, do Decreto Municipal nº  
111 12507/2004, foi acordado pela sua **MANUTENÇÃO**, bem como penalidade de multa no valor

6



7

112 de R\$ 29.170,85 (vinte e nove mil cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos), com fulcro  
113 no art. 159, II, da Lei Municipal 2436/2001, devendo ser acrescido de juros e correção  
114 monetária, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal e a CONVERSÃO da multa  
115 consolidada na prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do  
116 meio ambiente, estabelecendo o desconto de 80%, conforme prevê o art. 44 do Decreto  
117 Municipal 45.334/2023. MANTEVE-SE também o **Auto de Infração nº 1122/2021**, lavrado em  
118 razão do “descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 016/2020-SEMAM,  
119 conforme Processo Administrativo nº 12261/2018”, tipificado no art. 202, I, do Decreto  
120 Municipal nº 12507/2004, a MANUTENÇÃO da aplicação da penalidade de multa no valor de  
121 R\$ 5.837,09 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos), com fulcro no art. 159,  
122 II, da Lei Municipal 2436/2001, devendo ser acrescido de juros e correção monetária, conforme  
123 estabelecido no Código Tributário Municipal e o INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE  
124 CONVERSÃO da multa consolidada na prestação de serviços de preservação, melhoria e  
125 recuperação da qualidade do meio ambiente, com fulcro no art. 6º, II, do Decreto Municipal  
126 45.334/2023, tendo em vista as considerações apresentadas. Após esclarecimentos e  
127 manifestações colocou-se em votação o acórdão da CTR, sendo aprovado por unanimidade  
128 pelos conselheiros presentes. Item 10 da pauta - Deliberação do Processo Administrativo  
129 **nº 10.364/20218 (TARCÍSIO FURIERI), analisado pela Câmara Técnica Recursal.** Trata-se  
130 de autuação por descumprimento das condicionantes de números 02, 05, 08 e 10 da Licença  
131 Ambiental de Regularização nº 007/2017, conforme Relatório Técnico nº 011/2018 e Parecer  
132 Jurídico às fls. 99 e 100 do processo de licenciamento ambiental nº 9059/2016, por meio do  
133 Auto de Infração nº 466/2018. Em síntese, a JAIA julgou procedente o referido auto, mantendo-  
134 o na integralidade, conforme Termo de Julgamento nº 010/2024. No recurso apresentado o  
135 infrator requer o cancelamento e nulidade do Auto de Infração e nulidade da decisão proferida  
136 pela JAIA e subsidiariamente, a conversão da penalidade de multa em serviços de  
137 preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente. Após análise do recurso os membros  
138 da CTR acordaram em opinar pela: MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 466/2018 e da  
139 aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 26.184,07 (vinte e seis mil cento e oitenta e  
140 quatro reais e sete centavos), devendo ser acrescido de juros e correção monetária,  
141 conforme estabelecido no Código Tributário Municipal e a CONVERSÃO da multa consolidada  
142 na prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio  
143 ambiente, estabelecendo o desconto de 80%, conforme prevê o art. 44 do Decreto Municipal  
144 45.334/2023. Abrindo para manifestações foram esclarecidas alguns pontos sobre as  
145 condicionantes e os pedidos de conversão e após colocou-se em votação o acórdão sugerido  
146 pela CTR, sendo aprovado por unanimidade. Item 11 da pauta - Deliberação do Processo  
147 **Administrativo nº 9.519/2019 (JSL S/A), analisado pela Câmara Técnica Recursal.** Trata-se  
148 do AI n.º 1230/2021 emitido devido a constatação da execução de atividade de serviços de

8



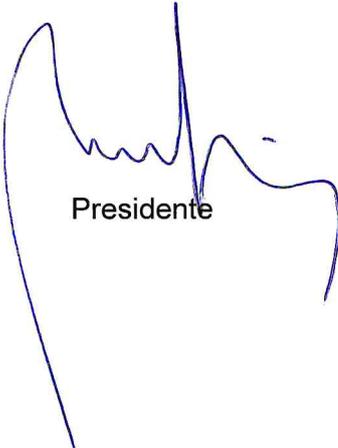
9

149 manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e lavagem de veículos sem  
150 licença, autorização ou dispensa ambiental, conforme Auto de Constatação 2034/2019. A JAIA  
151 julgou procedentes todos os autos emitidos, decidindo-se pela manutenção do Auto de Infração  
152 n.º 1230/2021, com fulcro no art. 198, IV, do Decreto Municipal n.º 12.507/2004, incorrendo em  
153 multa simples do Grupo VIII. O recurso apresentado requer que o julgue procedente para  
154 cancelar o auto de infração. Caso o COMDEMA entenda pela aplicação de penalidade, que  
155 seja aplicada a de advertência, e o cancelamento da multa aplicada; e Sucessivamente, caso o  
156 conselho entenda pela aplicação de uma sanção pecuniária, que seja aplicado o desconto de  
157 pelo menos 1/3 sobre o valor da multa. Após análise da CTR foi sugerido em seu acórdão pela:  
158 MANUTENÇÃO do Auto de Infração n.º 1230/2021, Art.198, Inciso IV do Decreto Nº  
159 12.507/2004, alterado pelo Art. 77 do Decreto Nº 34.672/2018 e da penalidade de multa no  
160 valor de R\$ 27.377,02 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos),  
161 equivalente a 8.001 VRTE de 2019, com fulcro no art. 159, inc. II da Lei Municipal n.º  
162 2.436/2001. Após alguns esclarecimentos o conselheiro Sr. Robson fez algumas considerações  
163 e solicitou vistas do processo para melhor análise sendo aprovado pelo Presidente e pelos  
164 conselheiros. No **item 12 - Assuntos gerais de interesse do Conselho.** O conselheiro Maik  
165 falou que diante reorganização da estrutura da SEMAM ele sentiu falta de um cargo específico,  
166 que seja voltado as questões da orla, e o Presidente informou que a gestão da orla é  
167 direcionada a Secretaria de Planejamento. Não havendo mais manifestações, o Presidente  
168 Aladim agradeceu a participação de todos e encerrou a centésima trigésima quarta reunião  
169 ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente –  
170 COMDEMA às 15 horas e 55 minutos e eu, Samara Santório Tessarolo  
171 Samara Santório Tessarolo lavrei a presente ata em vinte e quatro dias do mês de abril do  
172 ano de dois mil e vinte e cinco.

173

174

175

  
Presidente 



  
Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM

  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

  
Secretaria Municipal de Turismo- SEMTUR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Urbano - SEMDUR

Procuradoria-Geral do Município - PROGE

Instituto de Defesa e Agropecuária  
Florestal do Espírito Santo – IDAF

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico - SEMDE

Serviço Autônomo de Saneamento Básico do  
Município – SAAE

Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão  
Rural – INCAPER

Organizações Populares e Comunitárias  
(CONSPAR)

Instituto Chico Mendes de Conservação da  
Biodiversidade – ICMBio

  
Organizações Populares e Comunitárias  
(CRIARTE)

  
Entidades de Proteção Animal

Indústrias sediadas no Município  
(AMEAR)

Entidades Ambientalistas  
(Instituto PEROÁ)

Comunidade Técnico Científica  
(FSJB)

Setor Agropecuário –  
(Sindicato Rural de Aracruz)

Associação de Pescadores  
(Colônia Z7)

Comerciantes com Estabelecimentos  
sediados no Município – CDL

Associação Indígena com atuação no  
Município (AITG)